



Ata de Registro de Preço, para:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS.

Processo Licitatório Nº: 20/2025 Processo Adm. Nº: 256/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 11/09/2025, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA LEONILHO SOARES GIL, 100, CENTRO, CAMPOS LINDOS, CEP: 77.777-000, Fone: 6334841162, Fax: 6334841192, inscrito no CNPJ sob o nº 25.063.959/0001-05 , representado pelos(as) agentes FRANKLIN NOLETO CARVALHO (Pregoeiro(a)), ISAQUE ALVES DOS SANTOS (Membro da Equipe de Apoio), JOABE GOMES MENDONÇA (Membro da Equipe de Apoio), , designados pelo Decreto nº 007/2025, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 20/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/36, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/56, 1/57, 1/58, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/63, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/71, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/76, 1/77, 1/78, 1/79, 1/80, 1/81, 1/82, 1/83, 1/84, 1/85, 1/86, 1/87, 1/88, 1/89, 1/90, 1/91, 1/92, 1/93, 1/94, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100, 1/101, 1/102	NOME: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CPF/CNPJ:34.573.762/0001-07 ENDEREÇO:RUA 11, 105, QUADRA18 LOTE 1 - SETOR COIMBRA FONE:6334124495 EMAIL:supermercaosupersousa@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: RONALDO GONÇALVES DA SILVA CPF: ***.***.921-53

visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS LINDOS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I.** assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II.** providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- III.** reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 20/2025
- IV.** prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- V.** ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VI.** responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
- VII.** pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e os Órgãos Participantes de



responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 20/2025

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	FD	200,0000	AÇUCAR FD 15 PCT X 2 KG	ECOÇUCAR	164,9000	32.980,0000
1 / 2	KG	200,0000	ACHOCOLATADO EM PÓ	MUKY	7,8900	1.578,0000
1 / 3	FD	100,0000	AÇUCAR CRISTAL PCT DE 2KG FD C/15PCT	ECOÇUCAR	179,8900	17.989,0000
1 / 4	CX	910,0000	AGUA MINERAL 500ML PD C/12 UNIDADE	JALAPÃO	40,7900	37.118,9000
1 / 5	CX	125,0000	BISCOITO DOCE 400G CX C 20 PCT	BELMA	225,9000	28.237,5000
1 / 6	CX	25,0000	BISCOITO SAL 400G CX C/ 20 PCT	BELMA	227,9000	5.697,5000
1 / 7	KG	150,0000	ALHO IN NATURA	IN NATURA	34,8900	5.233,5000
1 / 8	KG	300,0000	GENGIBRE IN NATURAL	IN NATURA	35,8900	10.767,0000
1 / 9	CX	300,0000	CAFÉ EM PÓ 250G CX C/ 20 UND	KIJÓIA	399,9000	119.970,0000
1 / 10	KG	50,0000	ALHO PICADO	KI SABOR	49,9000	2.495,0000
1 / 11	FD	170,0000	ARROZ T1 6X5KG	ACP	208,9000	35.513,0000
1 / 12	PC	900,0000	BALA MASTIGVEL 500G	BOLA 7	19,9000	17.910,0000
1 / 13	KG	50,0000	AMIDO MILHO	YOKI	19,8000	990,0000
1 / 14	KG	250,0000	BATATINHA NATURAL	IN NATURA	10,8900	2.722,5000
1 / 15	KG	200,0000	BETERRABA IN NATURA	IN NATURA	10,9000	2.180,0000
1 / 16	KG	10,0000	ERVA DOCE	PKS	49,7700	497,7000
1 / 17	CX	20,0000	BISCOITO DE DOCE 400G CX C/20 PCT	BELMA	227,9000	4.558,0000
1 / 18	KG	10,0000	CAMOMILA	PKS	69,9000	699,0000
1 / 19	PC	450,0000	BOMBOM DE PCT DE 1KG	SOHNO DE VALSA	67,9000	30.555,0000
1 / 20	KG	100,0000	MARGARINA 1KG	DELICATO	20,9000	2.090,0000
1 / 21	CX	10,0000	ÓLEO DE SOJA 900ML CX C20 UND	LIZA	283,9000	2.839,0000
1 / 22	CX	300,0000	CAFE EM PÓ 250G CX C/ 20 UND	KIJOIA	399,9000	119.970,0000
1 / 23	CX	100,0000	BISCOITO SAL 400G CX C/ 20 PCT	BELMA	228,9000	22.890,0000
1 / 24	KG	450,0000	CARNE EM PEDAÇOS 2º	LKJ	38,9000	17.505,0000
1 / 25	KG	350,0000	CARNE MOIDA 2º	LKJ	39,4600	13.811,0000
1 / 26	FD	200,0000	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS 2LT	REFRI	69,9000	13.980,0000
1 / 27	KG	180,0000	CEBOLA IN NATURA	IN NATURA	9,7000	1.746,0000
1 / 28	KG	220,0000	CENOURA IN NATURA	IN NATURA	9,4800	2.085,6000
1 / 29	KG	200,0000	CARNE DE SOL 1º	LKJ	57,9000	11.580,0000
1 / 30	PC	130,0000	CHOCOLATE EM BARRA	HAROLD	63,9000	8.307,0000



1 / 31	KG	120,0000	COCO RALADO	NORDESTE	49,9000	5.988,0000
1 / 32	KG	200,0000	CARNE EM TIRAS 2º	LKJ	38,9000	7.780,0000
1 / 33	KG	100,0000	COLORAU	PKS	32,9000	3.290,0000
1 / 34	CX	35,0000	CREME DE LEITE 200CX C/27 UND	ITALAC	145,9000	5.106,5000
1 / 35	CX	50,0000	EXTRATO TOMATE 350G CX C/24 UND	VAL	118,9000	5.945,0000
1 / 36	KG	220,0000	FARINHA DE TRIGO C/FERMENTO	PRIMOR	9,8900	2.175,8000
1 / 37	KG	220,0000	FARINHA DE TRIGO S/FERMENTO	PRIMOR	9,9000	2.178,0000
1 / 38	PCT	90,0000	FEIJAO 1KG TIPO 1	VILA NOVA	11,8000	1.062,0000
1 / 39	KG	40,0000	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO	APTI	73,9000	2.956,0000
1 / 40	KG	20,0000	DOCE DE LEITE PONTE	PIONEIRO	43,9000	878,0000
1 / 41	KG	40,0000	FERMENTO EM PO QUIMICO	CAPIRA	42,9000	1.716,0000
1 / 42	KG	150,0000	FLOÇÃO ARROZ	BONARROZ	6,8900	1.033,5000
1 / 43	KG	100,0000	FARINHA DE MANDIOCA	MANIVA	9,9000	990,0000
1 / 44	KG	180,0000	FLOÇÃO DE MILHO	BONOMILHO	6,8900	1.240,2000
1 / 45	KG	600,0000	FRANGO INTEIRO	BONASA	18,8900	11.334,0000
1 / 46	KG	350,0000	LARANJA IN NATURA	IN NATURA	6,8000	2.380,0000
1 / 47	CX	25,0000	LEITE CONDENSADO 395G CX C/27 UND	MOCOCA	143,8900	3.597,2500
1 / 48	KG	100,0000	FEIJAO 1KG	VILA NOVA	12,6000	1.260,0000
1 / 49	FD	60,0000	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G FD C/ 25 PCT	ITALAC	516,9000	31.014,0000
1 / 50	KG	250,0000	LINGUIÇA TOSCANA	BONASA	15,0900	3.772,5000
1 / 51	kg	500,0000	MAÇA IN NATURA	IN NATURA	5,7400	2.870,0000
1 / 52	PCT	100,0000	FLOCAO ARROZ 500G	BONOMILHO	2,1400	214,0000
1 / 53	FD	40,0000	MACARRÃO ESPAGUENTE 500G FD C/ 20	SAFRA	49,9000	1.996,0000
1 / 54	PCT	250,0000	FLOCAO MILHO 500G	BONOMILHO	1,6000	400,0000
1 / 55	CX	20,0000	MAIONESE 500G CX C/ 12 UND	SOYA	67,4000	1.348,0000
1 / 56	KG	150,0000	FRANGO CORTE COXA E SOBRE COXA	BONASA	8,8900	1.333,5000
1 / 57	KG	150,0000	FRANGO CORTE PEITO	BONASA	21,9000	3.285,0000
1 / 58	KG	200,0000	MARGARINA	DELICATO	21,9000	4.380,0000
1 / 59	FD	75,0000	MASSA PRONTA P/ BOLO SABORES VARIADOS 500G FD C/ 12 PCT	ITALAC	55,7900	4.184,2500
1 / 60	KG	200,0000	MELÃO IN NATURA	IN NATURA	9,7000	1.940,0000
1 / 61	UN	20,0000	MILHO PIPOCA 500 FD C/ 10 UND	BONOMILHO	45,8900	917,8000
1 / 62	CX	20,0000	LEITE CONDENSADO 27X395ML	ITALAC	143,8900	2.877,8000
1 / 63	CX	50,0000	OLEO SOJA 20X900ML	LIZA	283,9000	14.195,0000
1 / 64	DZ	500,0000	OVOS	JOSIDITH	7,1500	3.575,0000
1 / 65	KG	150,0000	PIMENTAO IN NATURA	IN NATURA	14,9000	2.235,0000
1 / 66	PC	900,0000	PIRULITO PCT DE 500G	FLORESTAL	15,8900	14.301,0000
1 / 67	KG	200,0000	POLVILHO DOCE PCT DE 1KG	MATUTO	11,8900	2.378,0000
1 / 68	KG	150,0000	PRESUNTO EM BARRA	DALIA	15,8900	2.383,5000
1 / 69	KG	150,0000	QUEIJO MUSSARELA EM BARRA	CARINHO	58,9000	8.835,0000
1 / 70	KG	100,0000	MAMÃO IN NATURA	IN NATURA	9,2000	920,0000
1 / 71	FD	300,0000	REFRIGERANTE SABORES VARIADOS 2 LT FDC/6 UND	REFRI	71,9000	21.570,0000
1 / 72	CB	200,0000	REPOLHO IN NATURA	IN NATURA	5,8000	1.160,0000
1 / 73	KG	190,0000	SAL PCT DE 1KG	VITASAL	2,0900	397,1000



1 / 74	KG	100,0000	MELAO IN NATURA	IN NATURA	9,7700	977,0000
1 / 75	KG	200,0000	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	10,8900	2.178,0000
1 / 76	FD	30,0000	MILHO CANJICA 500G FD C/ 10 UND	BONOMILHO	83,9000	2.517,0000
1 / 77	KG	180,0000	UVA IN NATURA	IN NATURA	29,9000	5.382,0000
1 / 78	FD	30,0000	MILHO PIPOCA 500G FD C/ 10 UND	BONOMILHO	87,9000	2.637,0000
1 / 79	CX	10,0000	MILHO VERDE 200G CX C/ 27 UND	BONARE	132,9000	1.329,0000
1 / 80	CX	30,0000	LEITE INTEGRAL CX COM 12 UNIDADES (LIQUIDO)	ITALAC	103,9000	3.117,0000
1 / 81	KG	50,0000	MORTADELA	FRICÓ	21,9000	1.095,0000
1 / 82	KG	200,0000	BANANA PRATA IN NATURA	IN NATURA	5,9000	1.180,0000
1 / 83	CX	15,0000	CHANTILLY AMÉLIA CHANTY MIX TRADICIONAL 1L CX C/12 UNID	AMÉLIA	298,9000	4.483,5000
1 / 84	KG	5,0000	PIMENTA DO REINO	PKS	146,9000	734,5000
1 / 85	PCT	100,0000	POLVILHO DOCE 1KG	MATUTO	10,2000	1.020,0000
1 / 86	KG	100,0000	SALSICHA GRANEL	FRIATO	7,1500	715,0000
1 / 87	CX	5,0000	SALSICHA LATA 24X180G	ANGLO	158,9000	794,5000
1 / 88	CX	10,0000	SARDINHA 50X130G	PESCADOR	222,9000	2.229,0000
1 / 89	KG	100,0000	SUCO EM PÓ PCT DE 1G	SABORELLE	26,7900	2.679,0000
1 / 90	KG	30,0000	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA POTE DE 1KG	ARISCO	17,9000	537,0000
1 / 91	KG	150,0000	TOMATE IN NATURA	IN NATURA	10,9000	1.635,0000
1 / 92	CX	3,0000	VINAGRE 750 ML CX/C 12 UND	MARATA	33,8900	101,6700
1 / 93	CX	10,0000	NUTRY BARRA DE CEREAL BANANA COM AVEIA E MEL COM 24 UNIDADES	NUTRY	93,9000	939,0000
1 / 94	KG	100,0000	MELANCIA IN NATURA	IN NATURA	4,7900	479,0000
1 / 95	KG	5,0000	OREGANO	PKS	77,9000	389,5000
1 / 96	UN	12,0000	TEMPERO BAIANO KI SABOR 40G	KI SABOR	4,8700	58,4400
1 / 97	PCT	20,0000	BATATA PALHA FRITA 500 GR	SULLPER	12,8700	257,4000
1 / 98	KG	5,0000	ALECRIN	PKS	46,7900	233,9500
1 / 99	KG	5,0000	HORTELÃ EM FOLHAS	IN NATURA	13,4000	67,0000
1 / 100	KG	5,0000	CRAVO DA INDIA	PKS	138,9000	694,5000
1 / 101	KG	10,0000	CASTANHA DE CAJU	IRACEMA	179,9000	1.799,0000
1 / 102	KG	50,0000	TAMBAQUI	PESCAPOL	26,9000	1.345,0000
TOTAL:		809.491,8600				

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO



CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 20/2025, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME O EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA



MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 20/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 20/2025, conforme decisão deste(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS LINDOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAMPOS LINDOS, 22 de setembro de 2025

ROMIL IAKOV KALUGIN
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S): DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

